



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 392/2010, DE 05 DE MARÇO DE 2010

MODIFICA A LEI N.º  
231/2007, DE 16 DE MAIO DE 2007  
QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS PORTADORAS DE  
DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE  
PALHANO, NA FORMA QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a  
"d" e artigo 8º da Lei n.º 231/2007, de 16 de maio de 2007, que passam a ter  
a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora  
de Deficiência será composto de 08 (oito) membros:"

"I - Quatro (04) membros, representando o Município, indicados  
pelos seguintes órgãos:"

- a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Meio  
Ambiente e Infra-Estrutura ou congênere;
- b) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social  
ou congênere;
- c) Secretaria Municipal da Educação;
- d) Secretaria Municipal da Saúde.

"Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora  
de Deficiência terá um servidor cedido pela Prefeitura designado para a  
Secretaria Executiva do Conselho."

1



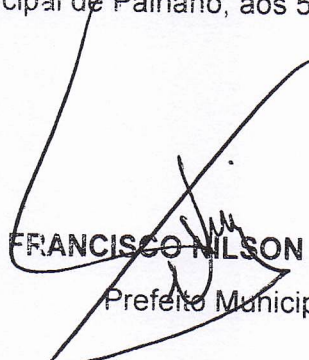
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
Gabinete do Prefeito



Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser a Lei n.º 231/2007, de 16 de maio de 2007, republicada com as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, aos 5 dias do mês de março de 2010.

  
FRANCISCO NILSON FREITAS  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
Gabinete do Prefeito



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002.05.03/2010**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, Lei Orgânica do Município, artigo 131, § 1º e Lei nº 135/2001, de 18 de janeiro de 2001, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI Nº 392/2010** de 5 de março de 2010.

**PUBLIQUE-SE**

**DIVULGUE-SE**

**CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 5 dias do mês de março de 2010.

  
**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal